Mauá, 03 de agosto de 2017.

Às
Empresas

Ref:-PREGÃO N° 093/17; PA 418/17; OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos, máquinas e equipamentos oficiais ou cedidos/locados ou que vierem a serem adquiridos durante a vigência deste para os órgãos/entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Mauá, Base do Grupamento do Corpo de Bombeiros no Município, Fórum e Câmara Municipal de Mauá com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessados, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

3° E S C L A R E C I M E N T O

Segue pedido de esclarecimento enviado por empresa interessada em participar do certame em epígrafe:

1) PERGUNTA: 2.19. Nos casos de contingência quando o sistema não estiver operante, a contratada deverá providenciar o fornecimento do combustível através de vales em papel de modo que a prestação do serviço não sofra solução de continuidade.Esclarecimentos: Em caso de contingência disponibilizaremos uma Central de Atendimento para realização das vendas de maneira online, desta maneira atenderemos ao item 2.19?

> **RESPOSTA:** O edital solicita " **2.19. Nos casos de contingência quando o sistema não estiver operante, a contratada deverá providenciar o fornecimento do combustível através de vales em papel de modo que a prestação do serviço não sofra solução de continuidade**". Trata-se de requisito básico exigido no edital, para que não soframos impedimentos na hora do abastecimento. Portanto, nada impede que o licitante oferte serviço de melhor qualidade e a contento, com a anuência e permissão da administração, desde que os preços prevaleçam aos da oferta inicial dos lances e de acordo com o edital.

2) PERGUNTA: O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.Esclarecimentos ao Pregoeiro: Entendemos que o prazo de atesto das Faturas/Notas Fiscais já se encontra no prazo máximo de 30 dias, desta maneira atenderemos ao item 13?

> **RESPOSTA: Sim.**

Sem mais,

Maria Lucia Jablausky
Pregoeira